



Juíza de MT interdita cadeia e dá prazo para a reforma

Diante da superlotação, da falta de segurança e de higiene da cadeia pública do município de Poxoréu (MT), a juíza Aline Luciane Viana Quinto determinou a sua interdição por 45 dias e a transferência dos detentos para outros estabelecimentos, até que as reformas sejam concluídas. A juíza foi até o local e constatou a veracidade das informações apresentadas em relatório da Fiscalização Preventiva e Integrada, anexados à Ação Civil Pública encaminhada à sua análise.

Consta nos autos que o setor destinado à internação de menores infratores está em total desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Quando há menores em internação provisória, a cadeia pública os abriga no hall existente entre as três celas da cadeia, sem separação entre internos provisórios e permanentes e em contato direto com os demais detentos (adultos). Não há local para banho de sol na cadeia pública, que também abriga mulheres.

O hall destinado aos adolescentes, assim como as celas do regime semi-aberto dos detentos não possui laje, apenas forro de madeira, por onde passa a água da chuva, o que também facilita a ocorrência de fugas. A vistoria feita no local apontou, entre outros problemas, irregularidades nas instalações; vazamento das instalações hidráulicas nas paredes; mau cheiro e bolor por toda a estrutura, além de precárias condições de higiene e de segurança.

A superlotação foi outro problema apresentado nos laudos. Atualmente, há 21 adultos, entre homens e mulheres, alojados em quatro celas, cada qual com apenas três camas. A quarta cela, improvisada, tem duas camas e abriga cinco presos do regime semi-aberto. Uma das celas sequer possui sanitário. De acordo com o processo, para diminuir o desconforto, o diretor da cadeia construiu às próprias custas um banheiro anexo e colocou grade na janela do cômodo.

Apesar dos problemas apontados pela Fiscalização Preventiva e Integrada, a Superintendência do Sistema Prisional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública informou, por meio de ofício enviado ao juízo em 2006, que não havia recursos financeiros para a reforma naquele ano. No entanto, informou que as obras teriam prioridade no ano seguinte, o que não ocorreu. Nesse ínterim, segundo a juíza, a cadeia pública registrou diversas tentativas de fuga.

Na ação, a juíza ressaltou o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, segundo o qual “a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (...) no usufruto de sua liberdade ou vivendo *intra murus*, independente do sexo dos presos provisórios ou condenados definitivos, todos conservam seus direitos não atingidos pela perda da liberdade”.

Segundo a juíza, “a permanência dos presos na Cadeia Pública de Poxoréu no estado em que se acha atualmente pode implicar prejuízos à sua saúde, tanto em virtude da inadequação do ambiente em decorrência do mofo e forte odor no local, que também não conta com iluminação e higiene adequadas, quanto em razão do perigo de ocorrência de iminente curto-circuito decorrente do crítico estado do sistema elétrico”.

Ela mandou o Estado reformar toda a estrutura física e elétrica do local, num prazo de 45 dias. Além de



construir no mínimo mais duas celas com capacidade proporcional ao número de detentos. O prédio deve ter local adequado à internação provisória de adolescentes, lugar para abrigar presos civis e sala de isolamento, local para mulheres, áreas para banho de sol e sala de atendimento médico, psicológico e assistencial.

Ainda segundo determinação da juíza, o Estado deve tomar providências para manter um padrão de higiene e limpeza de forma a assegurar condições mínimas necessárias a qualquer ser humano. O Estado também deve aumentar a altura do muro que cerca a cadeia pública e adotar medidas preventivas para dificultar novas fugas. A multa pelo não cumprimento da determinação foi estipulada em R\$ 20 mil por dia de atraso.

Ação Civil Pública 3/2008

Date Created

24/01/2008